

Os Business Angels são investidores individuais que investem o seu capital, conhecimentos e experiências em projetos promovidos por PME. Estes investidores asseguram o financiamento a empresas nas suas fases iniciais (seed, startup, early stage) ou em fase de desenvolvimento (second round) por via de uma entrada no capital das empresas delimitada no tempo.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DOTAÇÃO DISPONÍVEL

As candidaturas deverão ser apresentadas junto das Entidades Veículo de Business Angels abaixo indicadas e de acordo com o investimento a realizar:

Empreendedorismo qualificado e criativo

- iSmart Ventures – 85.000,00€
- Planeta Revelação – 50.000,00€

Internacionalização das PME

- iSmart Ventures – 25.000,00€
- VSM Capital – 150.000,00€

Qualificação e Inovação das PME

- iSmart Ventures – 25.000,00€
- Planeta Revelação – 132.500,00€

CONTACTOS

- **iSmart Ventures** + 351 914792425
m.i.semado@vegaventures.pt

- **VSM Capital** +351 2127203040
+351 965 580 214
Rua dos Murças, 71, 3º 9000-058 Funchal

www.vsmcapital.pt

Emails diretos dos BA:

ivs@vsmadvisors.com

Representante no Funchal:

-Patrícia Assunção patricia.assuncao@bioplatform.eu

- **Planeta Revelação** +351 967818445
+351 965 580 214

Rua dos Murças, 71, 3º 9000-058 Funchal

www.energyplanet.pt

Emails diretos dos BA:

-Miriam Mesas: miriam.mesas@wundersight.com

-Jorge Dot: jorge.dot@wundersight.com

Representante no Funchal:

-Carlos Navarro carlos.navarro@kemetech.pt

Para mais informações consulte o Instituto de
Desenvolvimento Empresarial

Instituto de Desenvolvimento Empresarial (IDE-IP RAM)

Avenida Arriaga, Edifício Golden, 3º Piso, 9004-528
Funchal

Tel: 291 202 170 Fax: 291 202 190

www.ideram.pt



Business Angels



OBJETIVO

Dotar as empresas de financiamentos alternativos para o desenvolvimento e implementação dos seus projetos empresariais inovadores com potencial de crescimento e de internacionalização.

BENEFICIÁRIOS

Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME).

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO

- Empreendedorismo qualificado e criativo;
- Internacionalização PME;
- Qualificação e Inovação das PME.

PERÍODO DE INVESTIMENTO

Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por indicação da Entidade Gestora da Linha.

SETORES E ATIVIDADES EXCLUÍDOS

- Setor da pesca e da aquicultura;
- Setor da produção agrícola;
- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92;
- Empresas que desempenham atividades intra-grupo e cujas atividades principais se inserem nas subdivisões 70.10 «Atividades das sedes sociais» ou 70.22 «Atividades de consultoria para os negócios e outra consultoria para a gestão» da NACE Rev. 2;
- No setor de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS PME'S

- Estarem legalmente constituídos;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada;
- Localizar-se na RAM (investimento e sede);
- Ter a situação regularizada em matéria de licenciamento;
- Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- Não ter encerrado a mesma atividade ou uma atividade semelhante no Espaço Económico Europeu nos dois anos que antecedem a aprovação do financiamento pelo IF ou que, na altura dessa aprovação, tenha planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de dois anos após a conclusão do plano de negócios objeto de financiamento;
- Não estar incluída na cotação oficial de uma bolsa de valores, com exceção das plataformas de negociação alternativas;
- Não serem consideradas “empresas em dificuldade”, na aceção do Regulamento (UE) nº 651/2014, de 16 de junho), alterado pelo Regulamento(UE) nº 2017/1084, na sua redação atual.

CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS NOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

- O beneficiário final objeto de financiamento tem de preencher as condições do artigo 21º do Regulamento(UE) n.º 651/2014 (RGIC), alterado pelo Regulamento(UE) nº 2017/1084;
- Os investimentos a apoiar através de instrumentos financeiros não podem estar materialmente concluídos ou totalmente executados na data da decisão de financiamento;
- Não são enquadrados auxílios às atividades relacionadas com a exportação para países terceiros ou Estados-Membros, nomeadamente os auxílios diretamente associados às quantidades exportadas, à criação e funcionamento de uma rede de distribuição ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação.

FINANCIAMENTO

Até 100% do financiamento (assegurado pela Entidade Veiculo e PO Madeira 14-20)

FINANCIAMENTO MINIMO PRIVADO (BA)

- a) 10% para as PME que ainda não têm realizado a sua primeira venda comercial em qualquer mercado;
- b) 40% para as PME com a primeira venda comercial efetuada há menos de sete anos;
- c) 60% do financiamento de risco para investimentos em PME cujo investimento inicial de risco que, baseado num plano de atividades elaborado com vista a entrar num novo mercado do produto ou num novo mercado geográfico, seja superior a 50% do seu volume de negócios anual nos cinco anos anteriores.